PORTARIA Nº. 344/2026.
DE: 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

"**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD** PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES FUNCIONAIS ATRIBUÍDAS A SERVIDOR PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 761/2020 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio do Leste – MT, especialmente quanto à apuração de possíveis infrações funcionais e à responsabilização administrativa dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 294/2026, de 28 de agosto de 2026, que instaurou Sindicância Investigativa para apuração de fatos relacionados às manifestações encaminhadas pela Ouvidoria Geral do Município e à atuação de profissional na rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO o Ofício nº 004/2026, de 14 de outubro de 2026, encaminhado pela Comissão de Sindicância Administrativa, acompanhado do respectivo relatório conclusivo, por meio do qual foi recomendada a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD em face de servidor público, para apuração das possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos;

CONSIDERANDO que o através do oficio nº 318/2026/GAB, como autoridade competente para tal, autorizou a abertura do Processo Administrativo Disciplinar – PAD com base n o relatório da comissão de Sindicância da Portaria nº 294/2026 ;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 167, incisos II e XIII, 168, caput e inciso XIX, e 200 e 201 da Lei Municipal nº 761/2020, conforme indicado no relatório conclusivo da sindicância;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de procedimento administrativo disciplinar próprio para apuração formal dos fatos, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, sem qualquer prejulgamento ou reconhecimento antecipado de responsabilidade do servidor investigado;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD Nº 003/2026, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades funcionais relacionadas à atuação de servidor público profissional na rede municipal de saúde, em conformidade com os fatos, documentos e elementos reunidos na Sindicância Investigativa instaurada por meio da Portaria nº 294/2026.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD Nº 003/2026:

I – **MICHELLY CAROLINA FERREIRA MARTINI NOGUEIRA**, Enfermeira – Matrícula nº 19623-1, na qualidade de Presidente;

II – **WYLLANA BARROS DA SILVA**, Técnica em Enfermagem, na qualidade de Membro;

III – **ANDRÉ GOUVEIA ROJO**, Motorista – Matrícula nº 19698-1, na qualidade de Membro.

Art. 3º Compete à Comissão promover a instrução do Processo Administrativo Disciplinar Nº 003/2026, procedendo à análise dos documentos e elementos reunidos na sindicância, bem como realizar as diligências complementares necessárias ao esclarecimento dos fatos, podendo solicitar documentos e informações, colher depoimentos, promover oitivas e praticar os demais atos necessários à adequada apuração, em respeito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º A Comissão deverá apurar individualmente as possíveis irregularidades funcionais, especialmente quanto à observância dos fluxos institucionais de atendimento, aos procedimentos de recepção e triagem de pacientes, à realização de atendimentos, à regularidade dos registros em prontuários e às demais condutas relacionadas ao objeto da apuração, observando-se as circunstâncias de cada ocorrência e os esclarecimentos apresentados pelo servidor.

Art. 5º Fica assegurado ao servidor investigado o exercício do contraditório e da ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, garantindo-se o devido processo legal e a

observância integral do procedimento previsto na Lei Municipal nº 761/2020 e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 6º A Comissão deverá conduzir os trabalhos com independência, imparcialidade e sigilo, especialmente quanto às informações pessoais e aos dados pessoais sensíveis relacionados à saúde dos usuários envolvidos, observando-se a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 7º A Comissão deverá concluir os trabalhos dentro do prazo estabelecido pela legislação municipal, podendo realizar as diligências necessárias à completa elucidação dos fatos, observadas as disposições legais quanto à eventual prorrogação.

Art. 8º Ao final dos trabalhos, a Comissão apresentará relatório conclusivo à autoridade competente, contendo a descrição das diligências realizadas, a análise das provas produzidas, os fatos efetivamente apurados e eventual indicação de responsabilidade administrativa cabível por lei, se constatada, com a devida fundamentação.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e publicada no Diário Oficial dos Municípios e no portal de transparência desta Prefeitura.

ORLANDO ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO